



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº
001/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA – INMET E A EMPRESA
DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA
EIRELI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação – SDI, órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, localizado no Eixo Monumental, Via S/1, entrada pela Rua "G", Setor Sudoeste, CEP 70.680-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Senhor [REDACTED] [REDACTED] Diretor do INMET, CPF/MF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/GO, nomeado através da Portaria nº 619, de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 16 de dezembro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, estabelecida à QOF QN 07, Conjunto 01, Lote 05, Térreo, Riacho Fundo I, CEP 71.805-772, Brasília-DF, neste ato representada pelo [REDACTED] **CARLOS DA SILVA PATOTA** portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/DF, e CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000173/2021-06 (21160.000030/2019-71) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados nas áreas de: apoio administrativo, operacional e de serviços técnico-especializados, na sede e em outras dependências do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, tanto em Brasília – DF, como em outros Estados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e anexos do presente Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DO POSTO		Qtde de empregados	Salário empregado	Valor por empregado (Mensal)	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
Item	Função					
1	COLETADOR DE DADOS	160	1.237,23	3.146,94	503.510,40	6.042.124,80
2	OPERADOR DE EQUIPAMENTO	15	1.826,65	4.213,63	63.204,45	758.453,40
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	5	1.278,71	3.247,75	16.238,75	194.865,05
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	33	1.868,02	4.264,66	140.733,78	1.688.805,32
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	19	2.586,51	5.569,21	105.814,99	1.269.779,91
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO IV	8	3.291,92	6.860,20	54.881,60	658.579,18
7	AUXILIAR TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10	2.502,61	5.380,71	53.807,10	645.685,17
8	MOTORISTA	5	2.590,00	5.574,15	27.870,73	334.448,74
9	MOTOBOY	1	1.993,29	4.538,92	4.538,92	54.467,04
10	ASSISTENTE TÉCNICO	3	4.976,68	9.956,58	29.869,75	358.436,88
11	ASSISTENTE TÉCNICO II	2	5.728,19	11.332,03	22.664,06	271.968,75
12	TÉCNICO EM SECRETARIADO	10	2.220,00	4.864,21	48.642,08	583.705,20
13	SECRETÁRIA	4	4.440,00	8.985,04	35.940,16	431.281,90
TOTAL		275			1.107.716,78	13.292.601,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia na data de **02/03/2021** e encerramento em **02/03/2022**, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.7. Considerando as contratações de remanescentes de serviço com fundamento no inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fica fixada a data de término da vigência do novo contrato de acordo com o prazo do contrato rescindido. (TCU, Acórdão nº 2.725/2008, 1ª Câmara.).

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O Valor mensal da contratação é de R\$ 1.107.716,78 (um milhão e cento e sete mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 13.292.601,34 (treze milhões e duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e um reais e trinta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 130011

Fonte: 100

Programa de Trabalho:

2210120545207721610001/0001 e 2210120545207721610001/0002

Elemento de Despesa: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PI: PROINFMETT e OPERSMET

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e anexos do presente Contrato e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Edital e anexos do presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Edital e anexos do presente Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** prestará a garantia no valor de **664.630,07 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais e sete centavos)**, na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sendo que o prazo da validade da garantia se estenderá por 3 (três) meses após o término de sua vigência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Edital e anexos do presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital e anexos do presente processo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e anexos do presente Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e anexos do presente Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto n. 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 01 de março de 2021.

[Redacted]
[Redacted]
Diretor do INMET/SDI/MAPA
Representante legal da CONTRATANTE

[Redacted]
[Redacted]
Diretor da Empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- [Redacted]
2- [Redacted]
[Redacted]

conservação de biodiversidade e integridade de bacias), a ser executado nos municípios de Itapuã do Oeste, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Rio Crespo, Ariquemes, Jaru, Ouro Preto do Oeste, Ji-Paraná, Presidente Médici, Rolim de Moura, Castanheiras e Novo Horizonte, no Estado de Rondônia. Data da Assinatura: 05 de março de 2021. Partícipes: FERNANDO SILVEIRA CAMARGO e TELVA BARBOSA GOMES MALTEZO Vigência: 04 (quatro) anos a partir da sua publicação.

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - UASG 130010 - CEPLAC/DIRET/DF

Nº Processo: 21000.079514/2020-10. Não se Aplica Nº 0/. Contratante: COMISSAO EXEC. DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA/DF. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Regularizar o estabelecimento, pelo banco, dos critérios para abertura, movimentação e centralização de depósito em garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela contratante, bem como viabilizar os devidos acessos aos saldos e extratos de todos os "eventos". Fundamento Legal: . Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2026. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 04/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 130011 - INMET

Nº Processo: 21160.000173/2021-06. Dispensa Nº 1/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 09.370.244/0001-30 - DEFENDER CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, para atender às necessidades das unidades do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, na SEDE e em seus 10 Distritos de Meteorologia - DISMES. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022. Valor Total: R\$ 13.292.601,34. Data de Assinatura: 01/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2021).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2021 - UASG 130149 - SFB/MAPA

Número do Contrato: 7/2010. Nº Processo: 02080.000143/2009-41. Dispensa. Nº 31/2010. Contratante: SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO. Contratado: 08.951.489/0001-99 - BARTEC ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2010 por mais 12 meses, com termo inicial em 26/01/2021 e final em 26/01/2022, ou até que se conclua o processo de contratação de novo prédio para instalação da sede da ur br-163.. Vigência: 26/01/2021 a 26/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 29/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2020).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 130149 - SFB/MAPA

Número do Contrato: 2/2019. Nº Processo: 02209.001586/2018-56. Pregão. Nº 11/2018. Contratante: SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO. Contratado: 08.744.139/0001-51 - G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorroga-se o prazo de deste por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/02/2021 e final em 11/02/2022, ou até que se conclua a devolução definitiva do atual edifício sede do serviço florestal brasileiro ao instituto brasileiro do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis - Ibama. Em caso de término do contrato antes dos 12 (doze) meses, a empresa deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.. Vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 556.162,47. Data de Assinatura: 30/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2020).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021 - UASG 373080 - INCRA-GOIANIA/GO

Nº Processo: 54000.110330/2020-93. Dispensa Nº 5/2021. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DE GOIAS-INCRA/SR-04. Contratado: 09.068.583/0001-67 - POSTO GLORIA EIRELI. Objeto: Presente termo de contrato é a aquisição de combustíveis (óleo diesel s-10 e gasolina comum), sob demanda, para abastecimento dos veículos oficiais da sr/04 e, eventualmente, de outros órgãos parceiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no termo de referência.. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021. Valor Total: R\$ 17.335,00. Data de Assinatura: 26/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA SERVIÇO DE CADASTRO RURAL

RETIFICAÇÃO

Por erro de digitação, na publicação do Diário Oficial da União - DOU do dia 05/03/2021.

Onde se lê: EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 402/2020,
Leia-se: EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 182/2021.

Ressalte-se que não houve alteração no objeto e vigência da referida publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2021

Espécie: Termo de Credenciamento nº 05/2021 celebrado entre a Superintendência Regional do INCRA no Estado da Paraíba - SR(18)PB e a Associação dos Moradores de Olho D'Água do Capim - AMODC. Objetivo: credenciar a Fundação para poder celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando a disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado da Paraíba, na forma do inciso IV, do artigo 9º do Decreto nº 9.424, de 26 de junho de 2018. Vigência: 30 (trinta) meses a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 03 de março de 2021. Assinado por Kleyber Oliveira da Nóbrega, Superintendente Regional do INCRA no Estado da Paraíba e Katia Chaves da Costa, Presidente da AMODC. (Processo SEI Nº 54000.112888/2020-11)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 373046 - INCRA-NATAL/RN

Número do Contrato: 39/2018. Nº Processo: 54000.010688/2018-01. Pregão. Nº 1/2018. Contratante: SUPERINTEND. ESTADUAL DO R. G. NORTE-INCRA/SR-19. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A. Objeto: Prorrogação da vigência. Vigência: 23/03/2021 a 23/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 121.206,51. Data de Assinatura: 03/03/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/03/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Espécie: Termo de Credenciamento nº 1/2021 celebrado entre a Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro - SR(07)RJ e a Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste - ASSOCENE. Objetivo: Credenciar a Associação para celebrar possíveis e futuros acordos de cooperação técnica visando à disponibilização de equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras das unidades habitacionais da área de jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto 9.424, de 2018, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 71/2021 e seus anexos, o qual a credenciada declara conhecer e acatar. Data da Assinatura: 05/03/2021. Assinado por Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente Regional do INCRA no Estado do Rio de Janeiro e Adriano da Silva Martins, Presidente da ASSOCENE. Processo SEI Nº 54000.016105/2021-42.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO DIVISÃO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Acordo de Cooperação Técnica que firma o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 00.375.972/0010-51 com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA no Estado de São Paulo - CNPJ 46.634.531/0001-37, registrado sob o CRT/SP/0065/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INCRA - SP - N 54000.036867/2019-41, publicado no DOU 54 de 20/03/2019, Secao 3, pag. 4,

Onde se lê: " Vigência: Data do Início 12/03/2019 e Data do Termin 12/03/2021 ";

Leia-se: "Vigência: Data do Início 12/03/2019 e Data do Termin 12/03/2022 ";

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO SUL DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE ELORADO DOS CARAJÁS/PA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO INSTALAÇÃO NAS MODALIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO HABITACIONAL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO E ADJACÊNCIAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Processo Nº 54000.006103/2021-45. Objeto: O presente Acordo tem por objeto disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras de unidades habitacionais nos projetos de assentamentos da Superintendência Regional do INCRA em Eldorado dos Carajás/PA. Data da Assinatura: 08/02/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Iara Braga Miranda - Prefeita de Eldorado dos Carajás - PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 54/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA, OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO INSTALAÇÃO NAS MODALIDADES DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO HABITACIONAL EM PROJETOS DE ASSENTAMENTO E ADJACÊNCIAS DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO. Processo Nº 54000.009211/2012-70. Objeto: O presente Acordo tem por objeto disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras de unidades habitacionais nos projetos de assentamentos da Superintendência Regional do INCRA em Breu Branco/PA. Data da Assinatura: 03/02/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Flávio Marcos Mezzomo - Prefeito de Breu Branco - PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 50/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO/PA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA. Processo Nº 54000.002689/2021-79. Objeto: A execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho deste instrumento. Data da Assinatura: 03/02/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Flávio Marcos Mezzomo - Prefeito de Breu Branco - PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 154/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, PARA OS FINS DE ESPECÍFICA. Processo Nº 54000.002991/2021-27. Objeto: A execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho deste instrumento. Vigência: O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. Data da Assinatura: 03/02/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Moacir Pires de Faria - Prefeito de XINGUARA - PA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2021

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ - SR(27) E O MUNICÍPIO DE TUCURUI/PA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DE INSTALAÇÃO NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO E ADJACÊNCIAS. Processo Nº 54000.006007/2021. Objeto: Disponibilizar equipe técnica habilitada na elaboração de projeto completo de engenharia, acompanhamento e fiscalização das obras de unidades habitacionais nos projetos de assentamentos da Superintendência Regional do INCRA em Tucuruí/PA. Vigência: Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência. Data da Assinatura: 03/02/2021. Signatários: Aveilton Silva de Souza - Superintendente Regional no Sul do Pará e Alexandre Franca Siqueira - Prefeito de Tucuruí - PA.